MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

LEI Nº 3.555/83 DE 15 DE MAIO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localisado no "KM 07 DA PA-150", á CLAUDIONOR CORRÊA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ,

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localisado no "KM 07 DA PA-150" quadra Norte- 86, Rua I, lote 03, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, fazendo frente para a referida Rua "I", fundos com quem de direito, medindo 12:20mts. na lateral direita, 15:00mts na lateral esquerda 11:80mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ EM 15 DE MAIO DE 1.983.

MANOEL ALVES FERREIRA.

Prefeito Municipal.